



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.048/2013, DE 22 DE MAIO 2013.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Legislativo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01-LEGISLATIVA

031-AÇÃO LEGISLATIVA

0.001-Processo Legislativo

2.068-Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Valor.....R\$ 8.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS

Valor.....R\$ 30.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01-LEGISLATIVA

031-AÇÃO LEGISLATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

0.001–Processo Legislativo

2.121–Manutenção da Verba Indenizatória

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Valor.....R\$ 136.500,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

0.001–Processo Legislativo

2.068–Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor.....R\$ 48.000,00

3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Valor.....R\$ 10.000,00

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

0.001–Processo Legislativo

1.067– Reforma e/ou Ampliação das Instalações da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 78.500,00

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

0.001–Processo Legislativo

1.003– Aquisição de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL